

EXTRATO DA ATA DA 375ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e
2 vinte e seis, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA reunião ordinária da Câmara de Ética e
4 Disciplina, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FABIO DE OLIVEIRA
5 LIMA. Presentes na reunião os Conselheiros: Presentes na reunião os Conselheiros:
6 GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA, JORGE LUIZ DE SOUZA,
7 MARCOS ARNALDO DE MORAIS SIQUEIRA, WALTER WILSON HENRIQUE DE
8 SOUZA, VERONICA MONTEIRO DE ARAUJO, CARLOS JOSE DE LIRA E SILVA,
9 SÁVIO GAMA MORAES. JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA OS CONSELHEIROS:
10 MARCO ANTONIO GRANHA e MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE
11 SOUSA.

12 I - EXPEDIENTE:

13 a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **05 (cinco)**.

14 O Vice-Presidente da Câmara de Ética e Disciplina, Contador Fábio de Oliveira Lima,
15 concedeu a palavra ao Conselheiro Jorge Luiz de Souza que relatou o processo
16 2025/000081 M. S. F. C., instaurado por infração aos dispositivos legais: (Fato 1)
17 Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do
18 CEPC (NBC PG 01) ao Facilitar o exercício da profissão a pessoa física com registro
19 profissional baixado, a sra. M. S. F. C., CPF: 0**5.***.***-*9, o que identificamos por
20 meio de Ficha Perfil de Colaboradores e (Fato 2) Art. 20 § único do DL n.º 9.295/1946,
21 c/c Item 5, alínea "r" do CEPC (NBC PG 01) Qualificar-se como CONTADOR, sendo
22 TÉCNICO em CONTABILIDADE, o que foi identificado por meio de carimbo posto em
23 declaração enviada em resposta a Notificação 2025/600066. **Decisão:** Aprovado por
24 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da
25 penalidade ética de Advertência Reservada e a penalidade disciplinar mínima de
26 Multa de 01 (uma) anuidade do exercício de 2025, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos
27 e oitenta e sete reais). O Vice-Presidente da Câmara de Ética e Disciplina, Contador
28 Fábio de Oliveira Lima, concedeu a palavra à Conselheira Verônica Monteiro de
29 Araújo que relatou o processo 2025/000096 E. K. C. DE O. B. instaurado por infração
30 aos dispositivos legais (Fato 1) art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946,
31 c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) ao
32 Responder pela parte técnica mantendo organização contábil sem registro cadastral
33 no CRC/PE, o que identificamos por meio de COMUNICAÇÃO DE
34 IRREGULARIDADE N° VGZY-2GR0-Z12Z-TS21, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
35 E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (Cartão CNPJ), CONSULTA AO SISTEMA DE
36 CADASTRO DE SOCIEDADE CONTÁBIL DO CRC/PE e (Fato 2) Alínea "c" do art. 27
37 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) ao descumprir
38 determinação expressa deste Regional através da notificação n.º 2025/200050,
39 ITENS 2, 3, 4, 5 e 6 DA NOTIFICAÇÃO, TOTALIZANDO: 05 (CINCO) ITENS
40 DESCUMPRIDOS, o que foi identificado por meio de CONSULTA AO SISTEMA DE

EXTRATO DA ATA DA 375ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

41 PROTOCOLO DO CRC/PE. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer da
42 Conselheira Relatora que votou pelo ARQUIVAMENTO do presente processo tendo
43 em vista a verificação da regularização dos fatos infracionais imputados dentro do
44 período de defesa. O Vice-Presidente da Câmara de Ética e Disciplina, Contador
45 Fábio de Oliveira Lima, concedeu a palavra ao Sávio Gama Moraes que relatou o
46 processo 2025/000093 G. S. DE A. instaurado por infração aos dispositivos legais:
47 Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG
48 01) ao descumprir determinação expressa deste Regional através dos 05 (cinco) itens
49 da notificação n.º 2025/500039, segue os itens do descumprimento: 01 - FICHA
50 INFORMATIVA DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL; 02 - FICHA INFORMATIVA DE
51 CLIENTES DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL; 03 - FICHA PERFIL DO(S)
52 EXECUTOR(RES) DAS ATIVIDADES; 06 - CÓPIA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,
53 EXERCÍCIO 2023, DE 05 (CINCO) CLIENTES DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL e 07
54 - ATUALIZAR OS DADOS CADASTRAIS: (ENDEREÇO COMERCIAL) DE
55 PROFISSIONAL, NO SETOR DE REGISTRO, o que foi identificado por meio de
56 consulta no sistema cadastral e de protocolo deste Regional. **Decisão:** Aprovado por
57 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da
58 penalidade ética de Advertência Reservada e a penalidade disciplinar mínima de
59 Multa de 01 (uma) anuidade do exercício de 2025, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos
60 e oitenta e sete reais), agravada em 04/10, a partir do segundo item descumprido,
61 elevando a multa em R\$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos),
62 totalizando em R\$ 821,80 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). O Vice-
63 Presidente da Câmara de Ética e Disciplina, Contador Fábio de Oliveira Lima,
64 concedeu a palavra ao Conselheiro Walter Wilson Henrique de Souza que relatou os
65 processos 2025/000119 A. R. DA C., instaurado por infração aos dispositivos legais:
66 (Fato 1) Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG -
67 Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A
68 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC
69 TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a
70 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002 ao Elaborar demonstrações
71 contábeis das empresas CRISTIANO OLIVEIRA ARQUITETURA LTDA, CNPJ:
72 05.246.401/0001-40 e NEO CHURRASCO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
73 LTDA, CNPJ: 15.725.879/0001-06, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, de sua
74 responsabilidade técnica, em desacordo com a NBC TG 26, DEIXAR DE
75 APRESENTAR O CONJUNTO COMPLETO DAS DEMONSTRAÇÕES (AUSÊNCIA
76 DA DFC e DMPL) EM DESACORDO COM O ITEM 10; AUSÊNCIA DE
77 COMPARABILIDADE DOS EXERCÍCIO, EM DESACORDO COM O ITEM 38; AS
78 NOTES EXPLICATIVAS EM DESACORDO COM OS ITENS 112, 113 e 114, o que foi
79 identificado por meio de REPRESENTAÇÃO DO CRC/PR FORMALIZADA SOB N.º
80 PPJQ-S24F-G67N-BEPF e RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO e (Fato 2) Art. 20,

EXTRATO DA ATA DA 375ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

81 § único do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "r" do CEPC (NBC PG 01), c/c
82 item 13 da NBC ITG 2.000 e c/c o art. 4º da Res. CFC n.º 1.640/2021 ao omitir a sua
83 categoria profissional e/ou o seu número de registro no CRC ou de sua organização
84 contábil, em trabalhos executados, propostas comerciais, contratos de prestação de
85 serviços e em todo e qualquer meio de divulgação (mídias sociais, anúncios em
86 páginas da internet, placas, cartões comerciais e outros meios). **Decisão:** Aprovado
87 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator que votou pela aplicação das
88 penalidades: PARA O FATO 1 - penalidade ética de Advertência Reservada e a
89 penalidade disciplinar mínima de Multa de 01 (uma) anuidade do exercício de 2025,
90 no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), agravada em 03/10, a partir
91 do segundo item irregular, elevando a multa em R\$ 176,10 (cento e setenta e seis
92 reais e dez centavos), totalizando em R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e
93 dez centavos). PARA O FATO 2 - penalidade ética de Advertência Reservada e a
94 penalidade disciplinar mínima de Multa de 01 (uma) anuidade do exercício de 2025,
95 no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). RESUMO DAS
96 PENALIDADES: MULTA DE R\$ 1.350,10 (um mil trezentos e cinquenta reais e dez
97 centavos) e penalidade ética de Advertência Reservada. 2025/000057 L. A. DE O. P.
98 DA S., instaurado por infração aos dispositivos legais: Arts. 25 e 27, alínea "c" do DL
99 n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) ao Deixar de cumprir
100 serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi
101 contratado, o que foi identificado por meio de DENÚNCIA PROTOCOLADA NESTE
102 REGIONAL SOB N° GQ4X-ICSR-4FR1-FF77, formulada pela empresa SEIMI &
103 PEDROSA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, ME, CNPJ: 25.342.724/0001-44, por deixar
104 de realizar a ECD referente ao exercício 2022. **Decisão:** Aprovado por unanimidade
105 o parecer do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade ética de
106 Advertência Reservada e a penalidade disciplinar mínima de Multa de 01 (uma)
107 anuidade do exercício de 2025, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete
108 reais).

109 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
110 LIMA:

111 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
112 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
113 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
114 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
115 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": **não houve**

116 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **09 (nove)**

117 O Vice-Presidente distribuiu os seguintes processos: 2025000159 P. K. A. B. M. para
118 o Conselheiro Carlos José de Lira e Silva; 2025000139 S. D. L. S. para o Conselheiro
119 Geraldo José Moura de Almeida Braga; 2025000141 A. S. B. DE L. para o Conselheiro
120 Geraldo José Moura de Almeida Braga; 2025000142 E. P. DA S. B. para o Conselheiro

EXTRATO DA ATA DA 375ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

121 Geraldo José Moura de Almeida Braga; 2025000143 G. MARIA DOS SANTOS
122 XAVIER para o Conselheiro Geraldo José Moura de Almeida Braga; 2025000144
123 DANIELLA GOMES DA SILVA para o Conselheiro Geraldo José Moura de Almeida
124 Braga; 2025000074 FLAVIO TAVARES DE ARAUJO para o Conselheiro Jorge Luiz
125 de Souza; 2025000091 JOSE FELIPE PEREIRA DA SILVA para o Conselheiro Jorge
126 Luiz de Souza; 2025000092 MARCIA ARRUDA DE LUCENA para o Conselheiro
127 Jorge Luiz de Souza;
128 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 11h, o Vice-
129 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.
130 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de
131 Fiscalização, lavrei a presente ata.

132
133 Recife, 09/02/2026

134
135
136 **Fábio de Oliviera Lima**
137 Vice-Presidente da Câmara de Ética e Disciplina

138
139
140 **Jorge Luiz de Souza**
141 Conselheiro efetivo

142
143
144 **Marcos Arnaldo de Moraes Siqueira**
145 Conselheiro efetivo

146
147
148 **Walter Wilson Henrique de Souza**
149 Conselheiro efetivo

150
151
152 **Geraldo José Moura de Almeida Braga**
153 Conselheiro Suplente

154
155
156 **Ana Gabriela de Queiroz Guimarães**
157 Chefe do departamento de fiscalização